



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.508/2015

De 23 de outubro de 2015.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 128.733,69 (Cento e vinte e oito mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) para atender execução de obra de Construção, Ampliação, Reforma e Conclusão das Unidades Básicas de Saúde na Rua Roosevelt Gomes no Bairro Jatobá, Rua Antônio Justino no Bairro Bela Vista e PSF Roberto Oba no bairro São Sebastião.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10.301.1019.1046 Construção, Ampliação, Reforma e Conclusão das Unidades Básicas de Saúde.

Valor: 128.733,69

Elementos de Despesas:

44.90.92(008) R\$

32.884,38

44.90.92(003) R\$

95.849,31

Total **R\$ 128.733,69**

Fontes 003 – (Recursos de Convênios) e 008- (Recursos do FUS)

Proj. 28/15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Finalidade: execução de obra de Construção, Ampliação, Reforma e Conclusão das Unidades Básicas de Saúde na rua Rosevelt Gomes no Bairro Jatobá, rua Antônio Justino no Bairro Bela Vista e PSF Roberto Oba no bairro São Sebastião.

Art. 2º - O decreto da abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
23 de outubro de 2015.

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA

Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

ANEXO I

(Lei n.º 4.508/2015, de 23 de outubro de 2015)

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar n.º. 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de valor de R\$ 128.733,69(Cento e vinte e oito mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) para atender execução de obra de Construção, Ampliação, Reforma e Conclusão das Unidades Básicas de Saúde na rua Roosevelt Gomes no Bairro Jatobá, rua Antônio Justino no Bairro Bela Vista e PSF Roberto Oba no bairro São Sebastião

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10.301.1019.1046 Construção, Ampliação, Reforma e Conclusão das Unidades Básicas de Saúde.

Valor: 128.733,69

Elementos de Despesas:

44.90.92(008)	R\$
32.884,38	
44.90.51(003)	R\$
95.849,31	
Total	R\$ 128.733,69

Fontes 003 – (Recursos Federal) e 008- (Recursos FUS)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Finalidade: Construção, Ampliação, Reforma e Conclusão das Unidades Básicas de Saúde.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2015:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de **capital** decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2016:

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017:

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
23 de outubro de 2015.

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA

Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

ANEXO II

(Lei n.º 4.508/2015, de 23 de outubro de 2015)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 16, II, Lei Complementar n.º. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de obra de Construção, Ampliação, Reforma e Conclusão das Unidades Básicas de Saúde na rua Roosevelt Gomes no Bairro Jatobá, rua Antônio Justino no Bairro Bela Vista e PSF Roberto Oba no bairro São Sebastião

FONTE DE RECURSOS:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2015 tendo como fonte de recursos provenientes de **Recursos de Federal (SUS) e Recursos Próprios**

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Patos, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
23 de outubro de 2015.

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA

Prefeita Constitucional